



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
12/013383-0



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

(vide tabela 1)

1-REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
do Estado do Acre

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	005	005	01	Ata de Assembleia geral de constituição

(vide instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BUQUIÃO, AC

Local

13.09.12

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Fabiana da Silva Lima

Assinatura: Fabiana da Silva Lima

Telefone de contato: (68) 3223-1532

2-USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

Sim

Sim

Processo em ordem.

À decisão.

13, 9, 12

Data

Não / Data / Responsável

Não / Data / Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da JUCEAC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

13, 09, 12

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Maurício da Gama Viga
Vocal-Rep. CRC-AC



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



1. DATA, HORA E LOCAL: Ao (s) 17º (décimo sétimo) dia (s) do mês de julho de 2012, às 10:00 horas, no Município de Rio Branco-AC, no (a) Avenida Getúlio Vargas, 1.782, sala 02 - Bairro Bosque, CEP. 69900-613.
2. PRESENÇA: Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Companhia "em organização", devidamente qualificados na Lista de Subscrições de Ações, que constitui o Anexo I a esta ata de Assembleia de Constituição, a saber:
 1. Estado do Acre; e
 2. Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC.
3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Dr. Rodrigo Fernandes das Neves, na qualidade de representante legal do acionista Estado do Acre, e Secretário: Tony John de Oliveira, na qualidade de representante legal da acionista Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC.
4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no § 4.º do artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/1976.
5. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS SUBSCRITORES:
 - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE**, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, no (a) Avenida Getúlio Vargas, 1.782, sala 02 altos - Bairro Bosque. Atendidos os requisitos preliminares exigidos por lei, o Sr. (a) Presidente declarou constituída a Companhia.
 - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade, totalmente subscritas neste ato, de acordo com a Lista de Subscrições de Ações – Anexo I. Do total das ações subscritas, 10.000 (dez mil) ações foram integralizadas, enquanto as 50.000 (cinquenta mil) restantes serão integralizadas no prazo de 05 (cinco) meses consecutivos, a contar da data de 01/09/2012. Foi constatada a realização, em dinheiro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III e 81 da Lei Federal nº 6.404/1976, tudo de acordo com a Lista de Subscrições de Ações e o (s) Recibo (s) de Depósito que constitui (em) os Anexos I e II da presente ata.

Página 01 de 05



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100 Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012
COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE	 JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



5.3. Aprovar o Estatuto Social da **COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, conforme Anexo III da ata a que se refere esta Assembleia.

5.4. Eleger, para os cargos do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição:

(i) **Fábio Vaz de Lima**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador (a) do RG nº 393606/SSP-AC, inscrito (a) no CPF sob o nº 175.260.002-91, residente e domiciliado (a) no Município de Rio Branco-AC, na Rua 10 de Junho, 635, Bairro Tropical, como **membro efetivo**, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2014;

(ii) **Márcio Veríssimo Carvalho Dantas**, brasileiro, casado, economista, portador (a) do RG nº 162.767/SSP-AC, inscrito (a) no CPF sob o nº 360.096.872-68, residente e domiciliado (a) no Município de Rio Branco-AC, na Rua Marcelino Machado, 130, Residencial Paineira, Bloco 6, Apartamento 44, Conjunto Manoel Julião, como **membro efetivo**, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2014;

(iii) **Paulo Cesar Barreto Pereira**, brasileiro, divorciado, procurador do estado, inscrito na OAB sob o nº 2.463/AC, inscrito no CPF sob o nº 300.838.184-72, residente e domiciliado (a) no Município de Rio Branco-AC, na Rua Farroupilha, 323, Bairro Bosque, como **membro efetivo**, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2014;

os quais declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e, ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado em pasta própria, na sede da Companhia.


5.5. Eleger, para os cargos do Conselho Fiscal, com mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição:

(i) **Roney Wellington da Silva Caldera**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 333630/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 735019642-34, residente e domiciliado (a) no Município de Rio Branco-AC, na Estrada do São Francisco nº 100, Residencial Green Garden, Quadra 02, Casa 29, Bairro São Francisco, como **membro efetivo**, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2014;

Página 02 de 04

Jacqueline Dias da Silva
OAB / AC 2829



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

OSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



(ii) **Janaina Vasconcelos Cunha**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) do RG nº 209355/SSP-AC, inscrito (a) no CPF nº 434.928.602-06, residente e domiciliado (a) no Município de Rio Branco-AC, na Rua Conquista nº 76, Bairro Geraldo Fleming, como **membro efetivo**, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2014;

(iii) **Alexandre de Souza Tostes**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1126009-2/SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 044.132.067-89, residente e domiciliado (a) no Município de Rio Branco-AC, na Rua Rondônia nº 132, Bairro Bosque, como **membro efetivo**, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2014;

os quais declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e, ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado em pasta própria, na sede da Companhia.

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
 Rua Manoel dos Santos - Italo/Osvaldo de Rego - Cof. - Adm. do Sertão - Tenda/Osvaldo Siqueira
 Avenida Cuiabá, nº 1482 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (08) 3294.9113

RODRIGO FERNANDES DAS NEVES
 De que dou ff. Rio Branco -AC, 20 de Agosto de 2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
 JOSE MARIA REIS DOS SANTOS RECREANTE
 Valido até 31/12/2012
 Nº 24.06.104
 SÉRIE AA
 Nº 24.06.104

5.7. Foram escolhidos, por unanimidade, o Diário Oficial do Estado do Acre e o jornal "A Gazeta", editado no Município de Rio Branco-AC, como o jornal de grande circulação, para efetuar as publicações legais da Companhia.

5.8. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia, na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2012.

3º Tabelionato de Notas de Rio Branco - AC
 Controle: 280132457-5546 Selo: AA - 8/744054
 Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de **TONY JOHN DE OLIVEIRA**, que assina por **AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A - ANAC** posto que análoga a constante de nossos arquivos. Dou fé. Rio Branco - AC, 29 de agosto de 2012. Total: 2,25
 Em test. da verdade.
 Marcia Maria F. F. F. Escrevente Notarial.

744054
 SÉRIE AA

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
 ESTADO DO ACRE
 TRIBUNAL DE JUSTICA

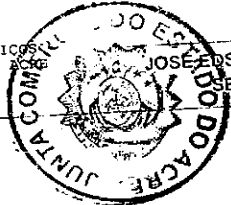
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Rio Branco - AC

Presidente:	
Nome:	Assinatura:
Estado do Acre (Acionista Majoritário)	
Secretário:	
Nome:	Assinatura:
Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC (Acionista Minoritária)	

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.


ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 31 de Agosto de 2012
Em test. da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AB2128655
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

2128655
SÉRIE AB



Nome:	Assinatura:
Estado do Acre (Majoritário)	
Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC (Minoritária)	

Membros Efetivos do Conselho de Administração Eleitos:

Nome:	Assinatura:
Fábio Vaz de Lima (Efetivo)	
Márcio Veríssimo Carvalho Dantas (Efetivo)	
Paulo Cesar Barreto Pereira (Efetivo)	

Membros Efetivos do Conselho Fiscal Eleitos:

Nome:	Assinatura:
Roney Wellington da Silva Caldera (Efetivo)	
Janaina Vasconcelos Cunha (Efetivo)	
Alexandre de Souza Tostes (Efetivo)	

Visto:

Nome:	Assinatura:
Rochelle Dias da Silva OAB 2.829/AC	Jacqueline Dias da Silva OAB / AC 2829

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
ROCHELLE DIAS DA SILVA

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2012
Em test. da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AB2128674
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

2128674
SÉRIE AB

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
RONEY WELLINGTON DA SILVA CALDERA

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2012
Em test. da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AB2107933
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

2107933
SÉRIE AB

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Roney W. da S. Caldera

Roney John de Oliveira
Rio Branco, 30 de Agosto de 2012

Em testemunho de verdade

Eu, *[Assinatura]* Tabelião de Notas, autorizado.

Escritório: *[Assinatura]* RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
ROCHELLE DIAS DA SILVA

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2012
Em test. da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AB2128664
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

2128664
SÉRIE AB

TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE

Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião Oficial Substituto

Avenida Ceará, n.º 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
ROCHELLE DIAS DA SILVA

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2012
Em test. da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AB2128664 e nº AB2128665
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

2128664
SÉRIE AB

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
JOCIMARA REIS DOS SANTOS

Do que dou fé. Rio Branco - AC, 31 de Agosto de 2012. Custas Emplacamento: R\$ 2,25.

Em test. da verdade

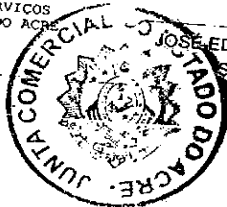
JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA8 782464
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU MARCAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JEBautas

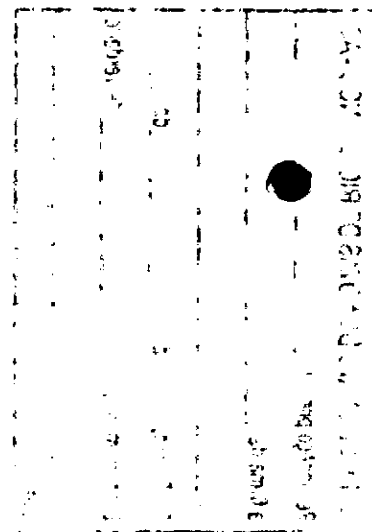


JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



TERMINATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fábrica Medeiros dos Santos - Tabuleiro/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabuleiro/Oficial Substituto
Cruz, nº 1482 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3234-9112
Responsável por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EXCQUISITE DIAS DA SILVA
Em testº. Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2012. Custas e Emolumentos R\$ 2,21
[Handwritten Signature]

JOCIMARA REIS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA8 780868
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU MARCAS



ANEXO I

**COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE**
"em organização"



LISTA DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES

CAPITAL SUBSCRITO: **R\$ 60.000,00**


CAPITAL INTEGRALIZADO: **R\$ 10.000,00** (R\$ 10.000,00 - dez mil reais -, em dinheiro, conforme Recibo (s) de Depósito (s) em anexo)

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: **60.000**

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: **Dinheiro**

Subscritor	Ações Subscritas / Valor Subscrito		Ações Integralizadas / Valor Integralizado (Valor da Entrada)		Percentual do Capital Social	Forma de Contribuição para a Realização do Preço de Emissão do Restante das Ações Subscritas ("Montante a Integralizar")
	Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais		
Estado do Acre, - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.443/0001-54, sediado no Município	50.000 / R\$ 50.000,00	-	-	-	83,33%	Em dinheiro, em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 01/09/2012 (50.000 / R\$ 50.000,00)



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

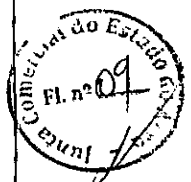
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.


ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



<p>de Rio Branco-AC, na Praça Eurico Gaspar Dutra, s/n, Centro (Palácio do Governo)</p>					
<p>Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, sociedade anônima de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.899.982/0001-19, sediada no Município de Rio Branco-AC, Rua Quintino Bocaiuva, 1.323, Bairro José Augusto (Edifício)</p>	<p>10.000 / R\$ 10.000,00</p>	<p>10.000 / R\$ 10.000,00</p>	<p>10.000 / R\$ 10.000,00</p>	<p>16,67%</p>	<p>Em dinheiro (50.000 / R\$ 50.000,00)</p>
<p>TOTAL:</p>	<p>60.000 / R\$ 60.000,00</p>	<p>-</p>	<p>10.000 / R\$ 10.000,00</p>	<p>-</p>	<p>100%</p>

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Ofício de Registro Civil 1 Aidelaine Centilo dos Santos - Tabelião/Ofício Substituto
 Avenida Ceará, nº 1482 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3254-9112

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
DRIGO FERNANDES DAS NEVES
 Dou fé. Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2012
 Em testº,

JOCIMARA REIS DOS SANTOS ES CREVENTE
 Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AB2128961
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

3º Tabelionato de Notas de Rio Branco - AC
 Controle: 290132454-5646 Selo: AA - 8744057
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **TONY JOHN DE OLIVEIRA**, que assina por **AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. - ANAC**, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Rio Branco - AC, 29 de agosto de 2012. Total: 2,25.
 Em testº da verdade.
 Márcia Mariz F. Freitas ES CREVENTE Notária

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 ESTADO DO ACRE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SÉRIE AA
 Nº 8744057

3º Tabelionato de Notas e Registro Civil do Acre
 DOCUMENTAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM ESTE SELO

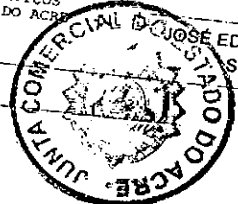
Nome	Assinatura
<p>Estado do Acre (Acionista Majoritário)</p>	
<p>Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC (Acionista Minoritária)</p>	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

J. Edson



JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



**ESTATUTO SOCIAL DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE**
"em organização"

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - Fica criada a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, a ser supervisionada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas pela Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre serão consideradas de relevante interesse coletivo, para o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, conforme Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, bem como para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre.

Art. 3º - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010.

Art. 4º - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre tem sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Art. 5º - O prazo de duração da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre é por tempo indeterminado.

Capítulo II - Do Âmbito de Atuação, Objetivos Sociais, Campo de Trabalho e Diretrizes

Art. 6º - O âmbito de atuação da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, constitui-se no apoio e/ou execução de programas, subprogramas e projetos de serviços ambientais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Acre.

Art. 7º - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre tem como objetivos sociais:

I - Desenvolver ações voltadas para geração de ativos ambientais nas seguintes áreas:

- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- b) a conservação da beleza cênica natural;
- c) a conservação da sociobiodiversidade;

Página 1 de 21

Jacqueline Lima da Silva
OAB/AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



JE Dantas
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

13/09/2012



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



- d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;
- e) a regulação do clima;
- f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico; e
- g) a conservação e o melhoramento do solo.

II - Desenvolver estratégias voltadas à captação de recursos financeiros e investimentos nos programas, subprogramas e planos de ação vinculados aos serviços ambientais;

III - Captar recursos financeiros oriundos de fontes públicas, privadas ou multilaterais, sob a forma de doações e/ou investimentos;

IV - Criar os planos de ação e projetos a eles relacionados;

V - Assessorar a concepção e execução de projetos especiais de serviços ambientais, por expressa solicitação dos potenciais proponentes;

VI - Executar programas, subprogramas, planos de ação e projetos;

VII - Estabelecer parcerias para a criação e execução de subprogramas, planos de ação e projetos de serviços ambientais; e

VIII - Gerir e alienar, na medida de suas competências, os ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos oriundos dos programas, subprogramas, planos e projetos.

Art. 8º - Para o alcance dos seus objetivos, o campo de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento, o fomento e a execução de ações vinculadas aos serviços ambientais.

Parágrafo Único - Os objetivos serão atingidos através de atividades de serviços ambientais de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre


Art. 9º - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre tem como diretrizes:

I - Uso dos recursos naturais, com responsabilidade e conhecimento técnico, para proteção e integridade do sistema climático, em benefício das presentes e futuras gerações;


II - Precaução para evitar ou minimizar as causas das mudanças do clima e mitigar seus efeitos negativos;

III - Respeito aos conhecimentos e direitos dos povos indígenas, populações tradicionais e extrativistas, bem como aos direitos humanos reconhecidos e



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

 *JE Dantas*
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

assumidos pelo Estado Brasileiro perante à Organização das Nações Unidas e demais compromissos internacionais;

IV - Fortalecimento da identidade e respeito à diversidade cultural, com o reconhecimento do papel das populações extrativistas e tradicionais, povos indígenas e agricultores na conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais, em especial, a floresta;

V - Fomento da cooperação nacional e internacional, tendo por objetivo a interoperabilidade e o reconhecimento das atividades, das ações, dos serviços, dos produtos e dos créditos resultantes dos programas;

VI - Observação da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas, assim como das políticas nacionais e normas gerais que venham a regular os incentivos e pagamentos por serviços ambientais;

VII - Cumprimento, pelos programas vinculados ao Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, das disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 1.904, de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre - ZEE/AC e das diretrizes da Política Estadual de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;

VIII - Justiça e equidade na repartição dos benefícios econômicos e sociais oriundos dos produtos e serviços vinculados aos programas associados a esta lei; e

IX - Transparência, eficiência e efetividade na administração dos recursos financeiros, com participação social na formulação, gestão, monitoramento, avaliação e revisão do Sistema e de seus programas, subprogramas e projetos.


Capítulo III - Da Estrutura Organizacional, da Natureza, Composição e Competência das Unidades

Seção I - Disposições Preliminares

Art. 10 - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre no âmbito de sua atuação executará, prioritariamente, os programas, subprogramas e projetos voltados ao Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, conforme Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, bem como para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre.

Art. 11 - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre deverá buscar articulação com outros órgãos da administração pública e privada que atuem na área de promoção do desenvolvimento dos serviços ambientais, podendo para tal firmar convênios, contratos e outros instrumentos legais.

Art. 12 - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



§ 1º - Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§ 2º - O Estado do Acre manterá o Controle Acionário sobre a Companhia, detendo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das Ações com direito a voto.

§ 3º - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, porém terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§ 4º - As ações poderão ser emitidas sob a forma de títulos múltiplos.

§ 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante, se possível, a prévia deliberação do Conselho de Administração, que poderá fixar a espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, com a posterior aprovação da Assembleia Geral, havendo a hipótese acima, ou mediante, apenas, a deliberação da referida Assembleia Geral, observada a existência de decreto governamental, autorizando a provisão de recursos suficientes e disponíveis que garantam ao Estado do Acre a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

§ 6º - O Conselho de Administração poderá deliberar, dentro do limite do capital autorizado, que a emissão de ações preferenciais, inclusive com a criação de classe mais privilegiada, seja feita sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitando sempre o limite legal de 50% (cinquenta por cento) para as ações preferenciais.

§ 7º - O aumento de capital justificar-se-á mediante as necessidades de novos investimentos e/ou de participação de concorrências públicas nacionais e internacionais.

§ 8º - Terão preferência à subscrição, no aumento de capital, os acionistas atuais, podendo, também, participar da compra de ações preferenciais, os administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à sociedade sob seu controle, conforme parágrafo 3º do artigo 168, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 9º - Qualquer Pessoa Física ou Jurídica, de Direito Público ou Privado, poderá participar do Capital da Instituição, observadas as normas estabelecidas pela Legislação Específica.

§ 10 - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Art. 13 - A Companhia poderá adquirir as próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.


Página 4 de 21

Jacqueline Dias da Silva
CAB/AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



Art. 14 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção a ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Art. 15 - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre terá a seguinte Estrutura Organizacional:

I - Assembleia Geral:

a) Acionistas;

II - Conselho de Administração:

a.1) Membro Efetivo, Presidente e respectivo Membro Suplente;

a.2) Membro Efetivo, Vice-Presidente e respectivo Membro Suplente;

a.3) Membro Efetivo e respectivo Membro Suplente;

III - Conselho Fiscal:

a.1) Membro Efetivo, Presidente e respectivo Membro Suplente;

a.2) Membro Efetivo, Vice-Presidente e respectivo Membro Suplente;

a.3) Membro Efetivo e respectivo Membro Suplente;

IV - Diretoria:

a) Diretor-Presidente:

a.1) Assessoria Administrativa (cargo em comissão);

a.2) Assessoria Jurídica (cargo em comissão).

a.3) Assessoria de Controle Interno (cargo em comissão).

b) Diretor de Gestão:

b.1) Assessoria Administrativa (cargo em comissão);

b.2) Assessoria Financeira (cargo em comissão);

b.3) Assessoria Jurídica (cargo em comissão);

b.4) Assessoria de Pessoal (cargo em comissão);

b.5) Assessoria de Compras (cargo em comissão);

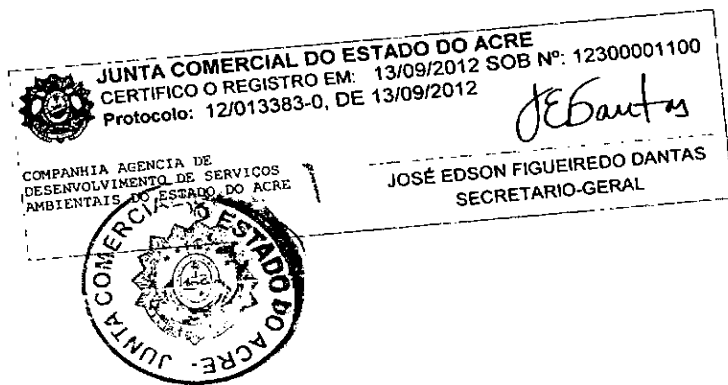
Página 5 de 21

Jacqueline Dias da Silva
OAB / AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



c) Diretor de Projetos:

c.1) Assessoria Administrativa (cargo em comissão);

c.2) Assessoria Jurídica (cargo em comissão);

c.2) Assessoria Técnica (cargo em comissão).

Art. 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 17 - Os administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria) e o Conselho Fiscal, quando houver, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio ou arquivado em pasta própria, se for o caso, ficando dispensados de prestar garantia pelo exercício do cargo.

Parágrafo único - O termo de posse deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, sob pena desta tornar-se sem efeito.

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante global (mensal ou anual) ou individual (mensal ou anual) da remuneração, respectivamente, de cada órgão de administração da Companhia ou de cada membro dos referidos órgãos de administração, podendo o Conselho de Administração, na ocorrência da primeira hipótese, deliberar sobre a distribuição do montante anual global entre seus membros, os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e os Diretores, aplicando, no que for cabível neste sentido (fixação de remuneração), as regras estabelecidas pelo presente Estatuto.

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 19 - A Assembleia Geral é órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, quer seja ordinária ou extraordinária.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária dos acionistas será realizada dentro dos primeiros quatro meses de cada exercício social.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas será realizada sempre que o interesse da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre assim o exigir.

§ 1º - As convenções, reuniões e deliberações das Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, regular-se-ão pelas disposições do Capítulo XI (arts. 121 a 137) da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

§ 2º - As Assembleias Gerais poderão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo presidente da Assembleia, dentre os presentes à reunião.

Página 6 de 21

Jacqueline Britas da Silva
OAB/AC 2829

AM



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

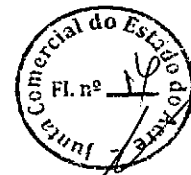
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



RECEBUEMOS
EM 24/09/2021



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



Art. 22 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, quando houver, serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

§ 2º - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e em Acordo de Acionistas, quando houver:

- a) fixar a remuneração global (mensal ou anual) ou individual (mensal ou anual) dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e respectivas assessorias, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- d) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, se não instalado.

Seção III - Do Conselho de Administração

Art. 24 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre.

§ 1º - O Conselho de Administração compõe-se de 03 (três) membros titulares e suplentes em igual número, bem como sua eleição deverá recair em pessoas físicas, acionistas ou não da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, as quais devem preencher os requisitos legais e os previstos neste Estatuto, ficando assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 01 (um) dos conselheiros, conforme artigo 239 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, para o exercício de 01 (um) mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, podendo serem constituídos em função remunerada.


Página 7 de 21

Jacqueline Brito da Silva
OAB/AC 2829




Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

J. Edson
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



3A JAISAO



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



§ 3º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Eleger o seu presidente, dentre os membros do Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido;

II - Eleger e destituir os diretores da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

III - Estabelecer as políticas e diretrizes gerais dos negócios da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

IV - Aprovar o Plano Estratégico de Gestão da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, Plano de Trabalho e Orçamento da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre e Plano de Marketing Institucional;

V - Manifestar-se sobre o balanço anual e as respectivas prestações de contas;

VI - Aprovar o regimento interno, apresentado pela Diretoria;

VII - Aprovar o quadro de pessoal e plano de cargos e salários, apresentado pela Diretoria;

VIII - Fixar o nível de vencimento da Diretoria e respectivas assessorias;

IX - Aprovar propostas de alienação e oneração do ativo fixo;

X - Fazer cumprir o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

XI - Nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, ou por 2 (dois) de seus membros, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a data, horário e ordem do dia. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§ 5º - Excepcionalmente em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas, por seu Presidente, sem a observância do prazo acima, desde que, inequivocamente, sejam cientificados todos os demais integrantes do Conselho.

§ 6º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião que houver o comparecimento de todos os Conselheiros.

§ 7º - Somente com o ajuntamento de todos os membros do Conselho de Administração, poderá ser incluída em pauta, para deliberação, matéria que não

José Carlos Dias da Silva
OAB/AC 2829

Página 8 de 21

P

AM




Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/55

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JEBautas
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



tenha constado, expressamente, na respectiva convocação.

§ 8º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de todos os seus membros. Caso não haja quórum de instalação, em primeira convocação, as reuniões do Conselho poderão ser realizadas, em segunda convocação, com o número de 02 (dois) Conselheiros presentes, ficando ressalvado que tais reuniões deverão ser convocadas, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sempre observadas, em qualquer hipótese, as disposições de acordo de acionistas, quando houver.

§ 9º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente.

§ 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 11 - O prazo de gestão dos membros do Conselho se estenderá até a investidura de novos membros eleitos.

Art. 25 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá as funções.

Art. 26 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, observando-se as disposições de acordo do acionistas, quando houver.

Art. 27 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Serão admitidas as reuniões realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência, bem como as respectivas gravações.

§ 1º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, outorgar procuração específica a outro Conselheiro, alternativamente à presença de suplente.

§ 2º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para instalação e deliberação e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º - A ata poderá ser lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos e conter a transcrição, apenas, das deliberações tomadas, desde que, (a) os documentos, propostas e declarações de voto referidos na ata sejam numerados seguidamente, autenticados pelo Presidente e por qualquer Conselheiro que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia, e (b) o Presidente, a pedido de qualquer Conselheiro, autentique exemplar ou cópia de

Página 9 de 21


Jacqueline Da Silva
OAB / AC 2829

RM



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



J. Edson Figueiredo Dantas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



proposta ou declaração de voto apresentada.

§ 4º - Deverão ser publicadas e arquivadas na junta comercial do Estado as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos Diretores ou contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Art. 28 - Compete ao Conselho de Administração, em reunião, o exercício das atribuições legais previstas no artigo 142 da Lei Federal nº 6.404/1976, além de outras que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral e/ou acordo de acionistas, quando houver.

Art. 29 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Art. 30 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidas, a serem integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre sua composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Art. 31 - A remuneração mensal devida a cada membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia poderá ser equivalente até 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 1º - A remuneração só será devida ao membro suplente do Conselho de Administração no mês em que comparecer a reuniões do conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio ou em pasta própria, se for o caso.

§ 2º - A prestação anual de contas da Companhia será acompanhada de demonstrativo da remuneração paga aos respectivos conselheiros, bem como das atas das reuniões realizadas durante o exercício.

§ 3º - Aos membros do Conselho de Administração é vedada a participação, a qualquer título, nos lucros da entidade, conforme artigo 1º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros titulares e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia-Geral, na forma do artigo 240 da Lei Federal

Página 10 de 21


Jacqueline Dias da Silva
OAB/AO 2829


[Handwritten initials]




Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012


COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

13/09/2012 10:30



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



6.404, de 15 de dezembro de 1976, para o exercício de 01 (um) mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, constituindo em função remunerada.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§ 4º - Aos membros efetivos em exercício de função no Conselho Fiscal será atribuída remuneração mensal e equivalente até 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, não computados benefícios e verbas de representação, conforme artigo 162, § 3º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 combinado com o artigo 1º da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 5º - A remuneração só será devida ao membro suplente do Conselho Fiscal no mês em que comparecer a reuniões do conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio ou em pasta própria, se for o caso, conforme artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 6º - A prestação anual de contas das entidades de que trata este artigo será acompanhada de demonstrativo da remuneração paga aos respectivos conselheiros, bem como das atas das reuniões realizadas durante o exercício.

§ 7º - Aos membros do Conselho Fiscal é vedada a participação, a qualquer título, nos lucros da entidade, conforme artigo 1º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 8º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente, pelo Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre ou pela Diretoria.

§ 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre o balanço, demonstrações financeiras e prestações de contas anuais;

II - Examinar e emitir parecer sobre os balancetes, sempre que o Conselho de Administração solicitar;

III - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a alienação ou oneração do ativo fixo.

§ 10 - O Conselho Fiscal disporá de serviços e auditoria independentes, para subsidiar o exercício de suas funções às custas da Companhia, desde que, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei.

Página 11 de 21

Jacqueline Dias da Silva
OAB/AC 2829

RM



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JE Dantas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



2021/09/24



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§ 2º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro ou arquivada na respectiva pasta, se for o caso, de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Seção V - Da Diretoria

Art. 34 - A Diretoria é o órgão de gestão administrativa da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre.

§ 1º - A Diretoria da Companhia será composta de 03 (três) membros, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, os quais podem ser eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado (i) um Diretor-Presidente, (ii) um Diretor de Gestão; e (iii) um Diretor de Projetos.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação, por escrito, do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contendo a data, horário e ordem do dia. Além das hipóteses previstas em lei, as convocações poderão ser feitas por carta, com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§ 3º - Para que sejam validamente instaladas, as reuniões da Diretoria deverão contar com a presença de, pelo menos, 02 (dois) Diretores. As deliberações da Diretoria constarão de atas no livro ou pasta própria e serão tomadas por maioria de votos.


§ 4º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 5º - Em caso de vacância na Diretoria, competirá aos Diretores remanescentes indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituto até a primeira reunião do Conselho de Administração que elegerá novo Diretor, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da vacância, atuando o substituto, então eleito, até o término do mandato da Diretoria.

§ 6º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

§ 7º - Um dos membros do Conselho de Administração, poderá ser eleito diretor, com exercício cumulativo de funções.

§ 8º - Somente poderão ser eleitos diretores as pessoas diplomadas em curso de nível universitário e/ou alternativamente, ter notório saber nos termos específicos a serem trabalhados pela Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JEBantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



§ 9º - Os Diretores de Gestão e Projetos serão indicados pelo Diretor-Presidente e eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 10 - Independentemente da data de eleição, o mandato de qualquer Diretor terminará quando o novo Diretor for, formalmente, empossado.

§ 11 - Compete à Diretoria, como órgão de administração permanente da sociedade:

I - Coordenar e supervisionar a realização do plano estratégico de gestão da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as diretrizes da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

III - Deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do Exterior;

IV - Promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de atendimento aos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

V - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração os seguintes documentos da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre:

- a) Plano de Trabalho e Orçamento Anual;
- b) Alienação e oneração do ativo fixo;
- c) Regimento Interno;
- d) Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios;
- e) Relatórios de Acompanhamento dos Planos de Trabalhos;
- f) Balanço Anual;
- g) Prestação de Contas, com parecer do Conselho Fiscal;
- h) Relatório Anual de Atividades;
- i) Proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- j) Planos de Negócios e de Investimento da Companhia;

VI - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

VII - Elaborar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;


Página 13 de 21

Jacqueline ~~das~~ da Silva
OAB/AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre


Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Handwritten text, possibly a date or reference number.



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

VIII - Expedir normas internas de funcionamento da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

IX - Executar os orçamentos anuais da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

X - Executar, acompanhar, avaliar e controlar os planos de trabalho, provendo a orientação necessária a sua eficácia;

XI - Promover a captação de recursos nacionais e internacionais para ampliação das atividades da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

XII - Celebrar acordos, contratos ou convênios com instituições e empresas nacionais e/ou internacionais;

XIII - Deliberar sobre a constituição de mandatários.

XIV - Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros.

§ 12 - A remuneração dos Diretores e respectivas assessorias será fixada pela Assembleia-Geral da Companhia.

Art. 35 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem, para a prática de atos, por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Art. 36 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por (i) 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) por procurador (es) constituído (s) por instrumento de mandato especial outorgado por 02 (dois) Diretores, no qual deverão estar especificados os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, salvo se tratar-se de mandato "ad judícia", que poderá ter prazo indeterminado.

Capítulo IV - Das Atribuições


Seção I - Do Presidente do Conselho de Administração

Art. 37 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;


II - Fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, baixando os atos pertinentes;

III - Decidir, "ad referendum", pelo Conselho de Administração, quando recomenda a urgência sobre a alteração ao orçamento anual da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

 **JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS**
SECRETARIO-GERAL

13/09/2012



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



IV - Designar, no caso de ausência ou impedimento de todos os Diretores, quem representará a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, em juízo ou fora dele.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração designará, dentre os membros do Conselho de Administração, o seu substituto, que, em suas faltas, impedimentos e ausências, exercerá, na plenitude, as suas atribuições.

§ 2º - No caso da vacância definitiva do cargo do Presidente do Conselho de Administração, o Conselho elegerá o novo presidente.

Seção II - Do Diretor-Presidente

Art. 38 - São atribuições específicas do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração, quando houverem, e as deliberações da Assembleia-Geral;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;

IV - Fazer cumprir a orientação geral dos negócios sociais determinada pelo Conselho de Administração e acompanhar a sua execução;

V - Promover ampla articulação das áreas funcionais de supervisão;

VI - Autorizar sobre a admissão e demissão e demais atos de manutenção de pessoal, em conformidade com os cargos em comissão previstos na Estrutura Organizacional da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre (artigo 12 do presente Estatuto) ou com o quadro de pessoal e plano de cargos da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre (cargos efetivos), aprovados pelo Conselho de Administração, sendo que, em ambas as hipóteses deverão ser observadas as Normas Constitucionais pertinentes;

VII - Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Estratégico de Gestão, o Plano de Trabalho e Orçamento Anual da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, o Balanço Anual, a Prestação de Contas Anual e o Relatório de Atividades da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

VIII - Submeter à apreciação do Conselho de Administração proposições sobre assuntos que fujam a alçada de decisão da Diretoria, mas que se incluam no âmbito de atuação da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

IX - Representar a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, ser substituído pelo

Página 15 de 21


Jacqueline Dias da Silva
OAB/AC 2829

AM





Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE


JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL





Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Diretor de Gestão ou pelo Diretor de Projetos, ou, na ausência ou impedimento de todos os diretores, por quem for designado pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Art. 24, inciso IV, do presente Estatuto;

X - Assinar, em conjunto, com o Diretor de Gestão ou com o Diretor de Projetos, os convênios, contratos, empréstimos e acordos, com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, obedecendo aos limites e responsabilidades fixadas pelo presente Estatuto e Regime Interno, quando houver;

XI - Assinar, em conjunto com a assessoria financeira e/ou administrativa, cheques e outros instrumentos administrativos, dos quais resulte a realização de despesa ou captação de receita;

XII - Prover as funções e/ou cargos comissionados na estrutura organizacional da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

XIII - Delegar as atribuições que julgue convenientes para dar maior flexibilidade ao desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

XIV - Dirigir as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e de suprimentos;

XV - Preparar o relatório anual, o balanço geral, o demonstrativo de lucros e perdas e o orçamento financeiro para serem submetidos ao Conselho de Administração;

XVI - Assinar balanços gerais e peças que acompanham;

XVII - Coordenar e fiscalizar a gestão dos demais Diretores;

XVIII - Apoiar, colaborar, sugerir e orientar as atividades específicas dos demais Diretores;

XIX - Delegar autoridade para outro Diretor, nos casos que julgar conveniente.

XX - Constituir mandatários especializados, quando for deliberado pela Diretoria;

XXI - Deliberar sobre assuntos de interesse geral que exigirem pronta solução, dando pleno conhecimento de seus atos ao Conselho de Administração;

XXII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno, quando houver.

Seção III - Do Diretor de Gestão


Art. 39 - São atribuições do Diretor de Gestão:

I - Realizar de contratos, acordos, convênios e outros instrumentos necessários para o funcionamento da Companhia;

Página 16 de 21

Jacqueline Dias da Silva
OAB / AC 2829




 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL





Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



II - Captar recursos e prestar serviços que viabilizem a execução das prioridades definidas, anualmente, em Assembleia-Geral;

III - Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;

IV - Gerir as finanças consolidadas da Companhia, coordenando e dirigindo as atividades da controladoria e contabilidade;

V - Coordenar a preparação da proposta de orçamento da Companhia, para aprovação da diretoria;

VI - Coordenar a preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como acompanhar as atividades de auditoria externa e interna;

VII - Coordenar e acompanhar o cumprimento da legislação tributária federal, estadual e municipal em relação às localidades nas quais a Companhia exerça atividades;

VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente;

IX - Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações;

X - Substituir e representar o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

XI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas por Regimento Interno, quando houver.

Seção IV - Do Diretor de Projetos

Art. 40 - São atribuições do Diretor de Projetos:

I - Implementar, coordenar e orientar a elaboração de programas, subprogramas, projetos, produtos e serviços ambientais, de acordo com os princípios expressos neste Estatuto;

II - Efetuar permanentes estudos e pesquisas sobre progressos tecnológicos e mercadológicos nas áreas de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

III - Acompanhar, divulgar, promover e organizar fóruns de discussões de questões de serviços ambientais, ciência e tecnologia, assistência técnica e mercado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

IV - Subsidiar a Diretoria de Gestão e a Presidência, com plano de desenvolvimento de projetos para a elaboração da proposta de orçamento da Companhia;


Página 17 de 21

Jacqueline Dias da Silva
OAB/AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



J. Edson

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-presidente;

VI - Acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas à comercialização dos ativos da Companhia;

VII - Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações;

VIII - Substituir e representar o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

IX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas por Regimento Interno, quando houver.

Seção V - Das Assessorias

Art. 41 - A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre poderá constituir ou destituir suas assessorias, com a finalidade de suporte técnico-administrativo as suas atribuições específicas, de acordo com os cargos em comissão previstos na Estrutura Organizacional da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre (artigo 15 do presente Estatuto).

Parágrafo único - As atribuições e responsabilidades das assessorias serão definidas em Regimento Interno da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, quando houver.

Capítulo V - Do Funcionamento

Art. 42 - O detalhamento da Estrutura Organizacional da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre será estabelecida em Regimento Interno, quando houver, e será aprovada pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único - O Regimento Interno disciplinará sobre:

I - Estrutura Organizacional da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

II - Instrumentos de Coordenação, Execução e Monitoramento;

III - Características de Funcionamento da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;

IV - Especificação dos Atos Formais de Decisão;

V - Instrumentos de Comunicação Formal da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre;


P
Página 18 de 21

Jacqueline Frias da Silva
OAB / AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



10.09.2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



VI - Relatórios de Informações Gerenciais.

Art. 43 - O regime jurídico dos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Capítulo VI - Do Patrimônio

Art. 44 - Constituem patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, os bens que a ela sejam doados ou por ela adquiridos, no exercício de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 45 - A Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Art. 46 - Os bens e direitos da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, somente, poderão ser utilizados para a realização dos seus objetivos, permitida a aplicação de uns e outros para a obtenção de rendimentos destinados à sua finalidade.

Capítulo VII - Do Regime Financeiro e dos Rendimentos

Art. 47 - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

§ 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá:

I - Levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços;

II - Levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que observado o limite previsto no §1º do artigo 204 da Lei Federal nº 6.404/1976; e, ainda,


III - Declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço ou semestral.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 46 do presente Estatuto.

Art. 48 - Até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho de Administração, Plano de Trabalho Anual da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, a Proposta Orçamentária da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre para o exercício seguinte, em que serão especificadas as fontes e previsões de receitas.

Parágrafo único - O orçamento anual poderá ser alterado quando circunstâncias especiais o determinem, por proposição da Diretoria ao Conselho de Administração.



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

JE Dantas

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



1
CASA DE ASSIS
Tribunal de Justiça do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



Art. 49 - A prestação de contas anual será encaminhada para aprovação da Assembleia-Geral, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, com análise e parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração.

Art. 50 - Constituem rendimentos da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre os obtidos com:

- I - Doações nacionais e internacionais;
- II - Operações de crédito com instituições nacionais e internacionais;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Alienação de ativos ambientais;
- IV - Outras rendas de origens diversas.

Parágrafo único - Os recursos obtidos pela Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, seja qual for a fonte, serão aplicados, integralmente, na sua manutenção e no alcance dos seus objetivos.

Art. 51 - O lucro líquido verificado, após deduzidos do resultado apurado os eventuais prejuízos acumulados e as provisões porventura exigidas por lei, inclusive para o imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) do lucro remanescente, pelo menos, 5% (cinco por cento), a título de dividendo obrigatório.
- c) o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação.

Art. 52 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VIII - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 53 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se não instalado, o Conselho Fiscal, para tal finalidade.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 54 - A Companhia observará os acordos de acionistas, quando houverem, sendo, expressamente, vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas, quando houver, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, quando houver, sendo, também, expressamente, vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas, quando houver.


Página 20 de 21

Jacqueline Dias da Silva
OAB/AC 2829



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 12300001100
Protocolo: 12/013383-0, DE 13/09/2012

COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JE Dantas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



2021/09/24 10:50



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 12300001100 em 13/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



Parágrafo único - No caso de qualquer divergência entre o presente estatuto social e tais acordos, quando houverem, as disposições de tais acordos, quando houverem, deverão prevalecer.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404/1976).

Art. 56 - As publicações da Companhia serão realizadas na forma da Lei Federal nº 6.404/1976. Cópias de todo e qualquer documento a ser publicado pela Companhia serão entregues aos acionistas até a data da publicação.

Art. 57 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no Artigo 21, § 1º, do presente Estatuto.

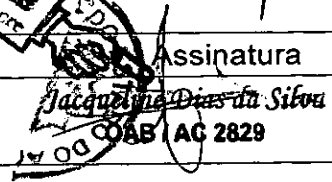
O presente estatuto social foi aprovado pela assembleia geral de constituição da companhia, realizada no dia 17 de julho de 2012.

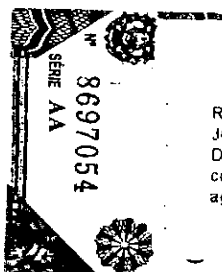
Acionistas:

Nome	Assinatura
Estado do Acre (Majoritário)	
Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC (Minoritária)	



Nome	Assinatura
Jacqueline Dias da Silva OAB 2.829/AC	





3º Tabelionato de Notas de Rio Branco - AC
 Controle: 170127726-5546 Selo AA - 8697054
 Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de TONY JOHN DE OLIVEIRA, que assina por AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. - ANAC, posto que análoga a constante de nossos arquivos. Dou fé. Rio Branco - AC, 17 de agosto de 2012. Total: 2,25.
 Em test. da verdade,
 Dalene M. Melo Mendes - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
 Avenida Ceará, nº 1482 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - fone: (68) 3224-0100
 Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de
RODRIGO FERNANDES DAS NEVES
 Do que dou fé. Rio Branco, AC, 17 de Agosto de 2012.
 Em test. da verdade

